

**第 363/2011 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2011號法律《預防及控制吸煙制度》第三十五條第一款的規定，作出本批示。

一、在第5/2011號法律《預防及控制吸煙制度》生效之日，如煙草製品所使用的商用名稱帶有“醇”、“light”、“lights”、“super-light”、“ultra-light”、“mild”、“milds”、“filter”或類似表述，可以繼續銷售，但必須以中文及葡文，並以不褪色的方式在獨立包裝上標示下列警語：

“本產品對健康的危害相當於其他煙草製品”

二、本批示自二零一二年一月一日起生效。

二零一一年十一月十一日

行政長官 崔世安

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 363/2011**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 5/2011 (Regime de prevenção e controlo do tabagismo), o Chefe do Executivo manda:

1. Os produtos do tabaco que, à data da entrada em vigor da Lei n.º 5/2011 (Regime de prevenção e controlo do tabagismo), utilizem nas respectivas designações comerciais as expressões «醇», «light», «lights», «super-light», «ultra-light», «mild», «milds», «filter», ou similares, podem continuar a ser vendidos desde que insiram na respectiva unidade de embalagem, nas línguas chinesa e portuguesa, e de forma indelével, a seguinte advertência:

«ESTE PRODUTO É TÃO PREJUDICIAL À SAÚDE COMO OUTROS PRODUTOS DO TABACO».

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2012.

11 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 364/2011 號行政長官批示**

鑑於判給長江建築有限公司執行「澳門國際機場對出行車天橋護欄加固工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與長江建築有限公司訂立執行「澳門國際機場對出行車天橋護欄加固工程」的合同，金額為\$3,772,330.00（澳門幣叁佰柒拾柒萬貳仟叁佰叁拾元整），並分段支付如下：

2011年.....\$ 2,000,000.00

2012年.....\$ 1,772,330.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.06、次項目8.051.107.29的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 364/2011**

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Cheong Kong Limitada a execução da empreitada do «Reforço das Guardas do Viaduto perto do Aeroporto Internacional de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Cheong Kong Limitada, para a execução da empreitada do «Reforço das Guardas do Viaduto perto do Aeroporto Internacional de Macau», pelo montante de \$ 3 772 330,00 (três milhões, setecentas e setenta e duas mil, trezentas e trinta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 ..... \$ 2 000 000,00

Ano 2012 ..... \$ 1 772 330,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.06, subacção 8.051.107.29, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.